



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº012/2010

"EMENTA: Re-ratificar o Decreto Municipal nº 131/2009, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 1951/2010, de 10 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 131/2009, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece os Calendários de vencimentos para as cobranças dos diversos tributos, taxas, tarifas, contribuições e outras receitas do Município;

CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ/BP nº 04 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO oportunizar com tempo hábil que o contribuinte possa resgatar seus tributos e tarifas, promovendo assim o seu planejamento no tocante aos seus vencimentos;

CONSIDERANDO que por motivos imprevisíveis os carnês de IPTU, ISSQN, Taxas de Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis e Tarifa de Água e Esgoto com a cobrança de pena d'água sofrerão atraso nas entregas;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Executivo, dentre outras atribuições, zelar pela cobrança dos tributos municipais, fixando prazos compatíveis com os respectivos pagamentos;

CONSIDERANDO finalmente, adotar as alterações de vencimentos, sem que o contribuinte seja prejudicado e que tenha que arcar com dois pagamentos no mesmo mês,

DECRETA:

Art. 1º Os §1º, §2º e §7º do art. 8º do Decreto Municipal nº 131/2009, de 23 de dezembro de 2009 passam a vigor com a seguinte redação:

§1º Com relação ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2010:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota única ou 1ª parcela	30/04/2010
2ª parcela	31/05/2010
3ª parcela	28/06/2010
4ª parcela	28/07/2010
5ª parcela	27/08/2010
6ª parcela	27/09/2010
7ª parcela	26/10/2010
8ª parcela	26/11/2010
9ª parcela	21/12/2010
10ª parcela	20/01/2011

Heitor Fariari Filho
Por delegação
Decreto nº 009 de 02/02/10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§2º Com relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN de profissionais autônomos, Taxas de Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos para o exercício de 2010:

PARCELAS	VENCIMENTO
1º trimestre	20/04/2010
2º trimestre	21/06/2010
3º trimestre	21/09/2010
4º trimestre	20/12/2010

§7º Com relação à Tarifa de Água e Esgoto, fica estabelecido o calendário para o exercício de 2010:

PENA D'ÁGUA	
COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	28/04/2010
Fevereiro	28/05/2010
Março	28/06/2010
Abril	28/07/2010
Maio	28/08/2010
Junho	17/09/2010
Julho	14/10/2010
Agosto	10/11/2010
Setembro	08/12/2010
Outubro	30/12/2010
Novembro	25/01/2011
Dezembro	16/02/2011

Art. 2º Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do Decreto primitivo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Heitor Favieri Filho
Por delegação
Decreto n.º 009 de 02/02/10

pgm/hff/cms